

## ATA DA 1ª REUNIÃO PÚBLICA REFERENTE AO CONVITE CREMAL 004/2011.

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e onze, às quinze horas, compareceram à sede do Conselho Regional de Medicina os membros da Comissão Permanente de Licitação, David Israel Cavalcante Vasconcelos - Presidente, Maria Vitória Farias Medeiros - Membro, e Luciana Rodrigues de Gusmão - Membro, nomeados pela portaria CREMAL nº 08/2011, para proceder à primeira reunião pública do Convite CREMAL 004/2011, cujo objeto é a aquisição de material de expediente necessário às atividades administrativas do CREMAL. Foram convidadas as empresas: Four Tech, Papelaria Maceió, Papelaria Farol, Mixpel, RN Informática, Frontiers, Mondo, Apparato, Resma, Cia do Micro e Conexão Informática. O aviso desta Reunião foi colocado tempestivamente no mural de avisos do CREMAL e publicado no site do Conselho Federal de Medicina. A Reunião teve início após quarenta minutos de tolerância além da hora marcada, tendo comparecido as empresas M.C. Nascimento-ME, representada pela Sra. Rosilda Nascimento de Araújo, CPF: 009.460.968-30, RG: 22879245-9 SSP-SP, por procuração; e A.S. dos Santos Papelaria-EPP, representada pelo Sr. Márcio de Moura Porangaba, CPF: 008.045.704-50, RG: 1640185 SSP-AL, por procuração. A empresa Mixpel Distribuidora Ltda enviou os envelopes de documentação e proposta de preço, não mandando representante. Após rubrica de todos os envelopes lacrados, foram abertos os envelopes nº 1 (documentação), a empresa A.S. dos Santos Papelaria-EPP impugnou a declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF da empresa Mixpel, sob o argumento de que a mesma não tem, entre os documentos apresentados, procuração do Sr. José Farias de Albuquerque e que este não faz parte do quadro societário da empresa, não tendo poderes para subscrever declarações. Após análise das documentações de habilitação, a Comissão declarou habilitadas as empresas M.C. Nascimento-ME e A.S. dos Santos Papelaria-EPP e inabilitada a empresa Mixpel Distribuidora Ltda pelo motivo apresentado pela A.S. dos Santos Papelaria-EPP. Fazemos constar que o Sr. José Farias de Albuquerque chegou a esta reunião às 16h45, permanecendo até as 17h00 após ser declarado inabilitado pela Comissão. Após divulgação do resultado de habilitação das empresas, e as mesmas terem renunciado ao direito de interpor recurso, a Comissão deu prosseguimento à reunião com a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços). Proposta de preços da M.C. Nascimento-ME: Lote 10 (R\$ 14.892,50 – Quatorze mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e Lote 12 (R\$ 1.558,80 – Hum mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Proposta de preços da A.S. dos Santos Papelaria-EPP: Lote 6 (R\$ 29,90 – Vinte e nove reais e noventa centavos), Lote 7 (R\$ 3.640,00 – Três mil, seiscentos e quarenta reais), Lote 9 (R\$ 18,50 – Dezoito reais e cinquenta centavos), Lote 10 (R\$ 10.413,14 – Dez mil, quatrocentos e treze reais e quatorze centavos). Os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 8 e 11 não foram cotados por nenhuma das empresas. A Comissão decidiu encerrar a reunião para analisar as propostas das empresas, abrindo prazo de 02 (dois) dias úteis para comunicar às mesmas o resultado. Nada mais havendo a declarar, encerra-se a reunião cuja ata fica aqui registrada e assinada pelos presentes.